



SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0495/1994 DE 1994

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0495/1994 DE 08/11/94

PROMOVENTE: EXECUTIVO PAULO MALUF

E M E N T A:

REVOGA PARCIALMENTE OS ALINHAMENTOS APROVADOS PELAS
LEIS NO.4.495 DE 14 DE JUNHO DE 1954, E NO. 4.790, DE
15 DE SETEMBRO DE 1955, E DÇ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

LEI 11.982/96
de 13/01/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:32:57

00000012229-70



ARQUIVADO EM 07/02/96

MA A INAREC LOPES COELHO
Chefe Técnico de Arquivo

CHEFE DE SESSÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	do proc.
n.º	495	de 10.94

São Paulo, 4 de novembro de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

336 /94

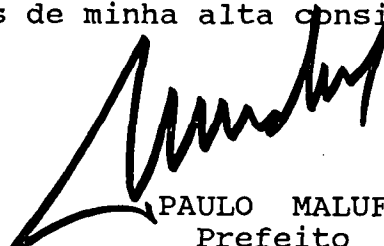
Processo no. 51-001.309-94*00

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	04/11/94
às	16:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que revoga parcialmente os alinhamentos aprovados pelas Leis no. 4.495, de 14 de junho de 1954, e no. 4.790, de 15 de setembro de 1955, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas nos. 26.751/1-B-112, 26.751/2-B-112 e 26.751/3-B-112 e cópias xerográficas de fls. 1, 2 e 19 do processo no. 51-001.309-94*00 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

VLSS/mag.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2216 e fôlha de informação sob
n.º 17 / 11 / 11 / 94a ()

01 - PL
PROJETO DE LEI Nº 01-0495/94-0

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 08 NOV 1994
COMISSÃO DE URBANISMO
PLANTA URBANA METAMORFOSIS
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Folha nº 02
n.º 495 de 12 94

Revoga parcialmente os alinhamentos aprovados pelas Leis no. 4.495, de 14 de junho de 1954, e no. 4.790, de 15 de setembro de 1955, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*;

DECRETAS
LEIÇÃO DE REVISÃO
08 NOV 1994
-DT.10-

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 12 DEZ 1995 ★
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 13 DEZ 1995 ★
PRESIDENTE

Art. 10. - De acordo com as plantas anexas nos. 26.751/1-B-112, 26.751/2-B-112 e 26.751/3-B-112, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, ficam parcialmente revogados os alinhamentos aprovados pelo artigo 10., inciso III, alínea "c", e inciso IV, alíneas "a" e "c",

da Lei no. 4.495, de 14 de junho de 1954, e pela Lei no. 4.790, de 15 de setembro de 1955, destinados ao alargamento da Rua Estado de Israel, antiga Rua do Tanque, no seu lado par, desde a Avenida Ibirapuera até a Rua dos Otonis, nos distritos de Moema e Vila Mariana.

Art. 2o. - De acordo com a planta anexa no. 26.751/1-B-112, fica aprovado o alinhamento par da Rua Professor Ascendino Reis e sua concordância com o alinhamento ímpar da Rua Leopoldo de Bulhões, conforme o alinhamento existente, revogando-se o aprovado pela Lei no. 4.495, de 14 de junho de 1954, para o referido trecho.

Art. 3o. - Fica aprovada a continuação do alinhamento referido no inciso I do artigo 1o. da Lei no. 4.790, de 15 de setembro de 1955, para a Avenida Ibirapuera, necessária para permitir a sua concordância com o alinhamento existente no lado par da Rua Estado de Israel.

Art. 4o. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

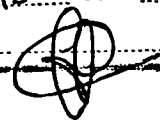
VLSS/fsc

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

folha n.º	10	do	par
n.º	495	de	19.94



1

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Objetiva o presente projeto de lei revogar parcialmente os alinhamentos originalmente aprovados pelo Decreto no. 475, de 17 de dezembro de 1943 necessários, na época, ao alargamento da Rua Estado de Israel (antiga Rua do Tanque) previsto no seu artigo 10. e mantidos, posteriormente, pelas Leis no. 4.495, de 14 de junho de 1954, e no. 4.790, de 15 de setembro de 1955, desde a Avenida Ibirapuera até a Rua dos Otonis, na extensão aproximada de 750,00 metros e largura de 33,00 metros, nos distritos de Moema e Vila Mariana.

A medida tem por finalidade evitar as necessárias e onerosas desapropriações previstas no projeto por tratar-se de via consolidada dentro da malha viária local.

Com efeito, a Rua Estado de Israel, ao longo do tempo, perdeu a sua função de via de ligação, face à evolução do sistema viário da região, que atualmente oferece outras opções próximas e paralelas e que substituem com vantagem a ligação prevista no projeto a ser alterado.

Os estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários concluíram por

Folha n.º	33	de proc.	
n.º	495	do 1º	94

2

manter os alinhamentos existentes da Rua Estação de Israel, em ambos os seus lados seccionados pela via de fundo de vale representada pela Avenida Rubem Berta, que definem uma largura atual entre 10,00 e 20,00 metros, compatível para uma via que cumpre apenas a função de acesso aos lotes lindeiros, apresentando, portanto interesse viário apenas local.

Ainda, o artigo 2o. prevê a alteração do alinhamento par da Rua Professor Ascendino Reis e do lado ímpar da Rua Professor Leopoldo de Bulhões, e o artigo 3o. a continuação do alinhamento referido no inciso I do artigo 1o. da Lei no. 4.790, de 15 de setembro de 1955, para a Avenida Ibirapuera, tudo nos termos do constante da planta no. 26.751/1-B-112.

Ante o exposto, é o presente projeto de lei submetido à apreciação dessa nobre Edilidade que, à vista do seu indiscutível interesse público, certamente, o acolherá.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

VLSS/fsc

LEI N.º 4.495, DE 14 DE JUNHO DE 1954

Aprova plano de ligação da avenida Brasil com o seu prolongamento e com a Rua Professor Ascendino Reis, e dá outras providências.

Jânio Quadros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de maio de 1954, decretou e eu promulgo a seguinte lei,

Art. 1.º — Fica aprovado o plano de ligação da avenida Brasil com o seu prolongamento e com a rua Professor Ascendino Reis, e bem assim as obras complementares de ligação dessas mesmas vias com as ruas adjacentes existentes no local, compreendendo:

I — ligação da avenida Brasil à Rua Professor Ascendino Reis, por meio de rua e passagem inferior sob "tramway" de Santo Amaro, na Avenida Ibirapuera;

II — ligação da avenida Brasil com o seu próprio prolongamento, por meio também de rua e passagem inferior, sob os trilhos dos bondes de Santo Amaro, na Avenida Ibirapuera;

III — ligações auxiliares, complementares do sistema viário nesse local, a saber:

- a) — da avenida Brasil com a rua França Pinto;
- b) — da rua França Pinto com a avenida Ibirapuera;
- c) — da avenida Ibirapuera com a rua Leopoldo de Bulhões e com a rua Professor Ascendino Reis;
- d) — da rua Professor Ascendino Reis com o prolongamento da avenida Brasil;
- e) — do prolongamento da avenida Brasil com a travessa Tangará e com a rua França Pinto.
- f) — da rua França Pinto com a rua de ligação referida no item II.
- IV — novos alinhamentos:
 - a) — na confluência da rua do Tanque com a rua das Mangueiras;
 - b) — na confluência da rua das Mangueiras com o prolongamento da avenida Brasil.
 - c) — na rua dos Otonis, no trecho entre a rua do Tanque e o prolongamento da avenida Brasil.

V — retificação do alinhamento da travessa França Pinto, no trecho entre a travessa Tangará e o prolongamento da avenida Brasil;

VI — ajardinamento de áreas situadas no local.

Parágrafo único — Os melhoramentos a que se refere este artigo vêm assinalados pelos alinhamentos e demais indicações constantes da planta anexa n.º 10.231 — B-112, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, a qual, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2.º — Fica derogado o decreto n.º 475, de 17 de dezembro de 1943, na parte em que aprovou os alinhamentos ora representados por traços amarelos, na planta citada no artigo 1.º, parágrafo único.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano de melhoramentos ora aprovado, destinados ao leito das vias públicas ou às áreas a serem ajardinadas, serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a fazer a declaração respectiva quando julgar oportuno, ou quando houver pedido de licença para edificações, reconstruções, ou reformas que afetem a estrutura dos prédios existentes.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações destinadas a desapropriações ou obras públicas.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 14 de junho de 1954, 401.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, Jânio Quadros — O Diretor do Departamento Jurídico, respondendo pelo expediente da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello — O Secretário das Finanças, Valentim do Amaral — O Secretário de Obras, João Caetano Alvares Júnior.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 14 de junho de 1954 — O Diretor, Hédair Labre França.

Ass
Vera Lúcia Soares de Souza
Assessora A. T. L.

LEI N.º 4.790, DE 15 DE SETEMBRO DE 1955

Mantém e modifica em parte os alinhamentos da Avenida Ibirapuera e dispõe sobre a desapropriação de imóveis necessários ao seu alargamento.

Juvenal Lino de Mattos, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 31 de agosto de 1955, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com as plantas anexas n.os 12.679 — B — 112, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, e 5.374 — C — 257, da antiga Divisão de Urbanismo:

I — ficam aprovados novos alinhamentos para a Avenida Ibirapuera no trecho, compreendido entre o Largo Mestre de Aviz e dez metros além da Rua Menaldo Rodrigues;

II — ficam mantidos os alinhamentos da mesma avenida, aprovados pelo Decreto n.º 938, de 21 de fevereiro de 1947, quanto aos seguintes trechos:

- a) da Avenida Indianópolis até o Largo Mestre de Aviz;
- b) do Córrego da Traição até a Avenida Indianópolis

Parágrafo único — As placas a que se refere este artigo, rubricadas pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Art. 3.º — As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 15 de setembro de 1955, 402.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, Juvenal Lino de Mattos — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Octávio Braga — O Secretário das Finanças, Procópio Ribeiro dos Santos — O Secretário de Obras, Joaquim Alcaide Valls.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 15 de setembro de 1955 — O Diretor, Hedair Labre França.

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



Folha n.º	34	do proc.
n.º	495	de 19 94

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS



51-001.309-94 * 00

São Paulo, 01 de julho de 1.994.

Memorando nº 116/SVP.G/AT/94

51-001 309-94-00
J. M. Nardes
SVP.G 1994

INT.: Secretaria de Vias Públicas
LOC.: Rua Líbero Badaró, 504 - 18º andar
ASS.: Projeto de Lei de modificação parcial dos alinhamentos aprovados pelo
Decreto nº 475/43 e Leis nºs 4.495/54 e 4.790/55 - Rua Estado de Israel.
CÓD. UNIDADE : 22.10.003-2

SVP / G - Autuação

Solicitamos autuar e devolver.

Beatriz Lomonaco F. Gomes
Eng. Beatriz Lomonaco F. Gomes
Chefe da Assessoria Técnica - SVP

MHBB/mrc.-

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE PROJETOS DE VIAS - PROJ.3

Folha n.º 15
PAULO 495 de 10.94
[Handwritten signature]

São Paulo, 14 de Junho de 1.994

Ofício nº 05/94-Proj.3

S V P

Sr. Secretário

51-001 02 309-94-00
[Handwritten signature]
Jonas M. Nardis
SVP.G 1011

Atendendo a determinação de V. Excia. às fls. 19 do Memo. 002-SVP.G/94, estamos encaminhando o Projeto de Lei de modificação parcial dos alinhamentos aprovados pelo Decreto nº 475/43 e Leis nºs 4.495/54 e 4.790/55 referentes a Rua Estado de Israel.

Anexamos ao presente quatro cópias do projeto bem como Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

[Handwritten signature]
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

RHF/.tp.

[Handwritten signature]
Dora Rêcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	do proc.
n.º	495	de 10. 94

Folha de informação n.º 19

d. processo n.º 51-001.309-94*00 em 22/07/94 (a) 21

Fina A. Soc. 2
SVP.G.

Ref.: Processo n.º 51-001.309-94*00
Int.: Secretaria de Vias Públicas
Loc.: Rua Estado de Israel
Ass.: Projeto de Lei de modificação parcial dos alinhamentos aprovados pelo Decreto n.º 475/43 e Leis n.º 4.495/54 e 4.790/55

Inf. n.º 914/AT/94

SENHOR PREFEITO

No presente processo foi estudada a revogação parcial dos alinhamentos aprovados pelo Decreto n.º 475 de 17 de dezembro de 1943, mantidos pelas Leis n.ºs 4.495 de 14 de Junho de 1954 e 4.790 de 15 de Setembro de 1955, na Rua Estado de Israel, nos Distritos de Moema e Vila Mariana, numa extensão aproximada de 750,00 metros desde a Avenida Ibirapuera até a Rua dos Otonis, com largura de 33,00 metros.

O objetivo da revogação proposta consiste em regularizar a malha viária existente, uma vez que ao longo do tempo a ligação prevista perdeu a sua função no sistema viário da região em face das outras opções próximas e paralelas, além de evitar as desnecessárias e onerosas desapropriações previstas em projeto.

As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls. 02 a 12, a minuta do projeto de lei às fls. 14 e 15 e a exposição de motivos à fls. 16.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V.Exa. se aprovada, estará o presente em condições de ser enviado a S.G.M. / ATL para elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

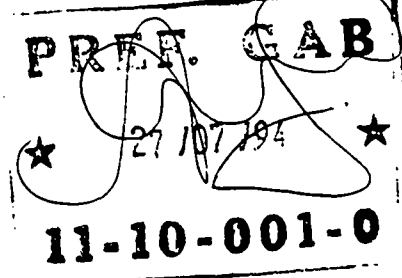
Acompanha Doc. s/n.º/93 - Servleaste e Mem.º 002/SVP.G/94.

N.º
Dora Rêgia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
SECRETÁRIO DE VIAS PÚBLICAS

MEB/vlc.

28-07-94





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 495 de 19 94 11 / 11 / 94 (a) 3

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 4. 495/54

4. 790/55

em 11/11/94.

FATIMA A. PEREIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

11 / 11 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/13/94 às 12 hs *egg*

Ao Nobre Vereador *M. A. A.*
para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de novembro de 1994

[Signature]
Presidente

SE G U E..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº *18*
Em *21/11/94*
(a) *egg*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
N.º 495 de 1994
Funcionário

PARECER
1386/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 495/94

Projeto de lei, encaminhado à Câmara pelo Senhor Prefeito, visa revogar parcialmente os alinhamentos aprovados pelas Leis n.ºs 4495, de 14 de junho de 1954, e 4790, de 15 de setembro de 1955, destinados ao alargamento da Rua Estado de Israel, antiga Rua do Tanque, no seu lado par, desde a Avenida Ibirapuera até a Rua dos Otonis, nos distritos de Moema e Vila Mariana.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre uso e ocupação do solo, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação da matéria pela Câmara, nos termos do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XIV, e 70, VIII, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/11/94

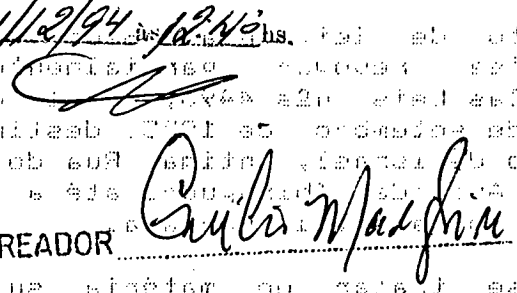
RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 29/11/94

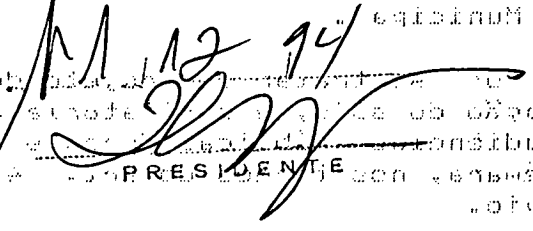

EMÍLIA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 01/12/94 às 12h45

Paula Marfim

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/12/94

PRESIDENTE

107 e 108 de 1.º e 2.º

Relatório

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIM, juntados nesta data 02/12/94 rubricados sob
folhas de n.º 19 / 27 / 12 / 94 a)



Folha n.º 496 do Prog. N.º 495 de 1994
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 495/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 495/94, oriundo do Executivo, revogar parcialmente os alinhamentos aprovados pela Lei nº 4.495 de 14 de junho de 1954 e Lei nº 4.790 de 15 de setembro de 1955.

As mencionadas leis previam, dentre alguns melhoramentos, o alargamento da Rua Estado de Israel desde a Avenida Ibirapuera até a Rua dos Otonis, com extensão aproximada de 75,00 metros e largura de 33,00 metros.

Ocorre que a Rua Estado de Israel, ao longo do tempo, perdeu a sua função de via de ligação, face à evolução do sistema viário da região, que atualmente oferece outras opções que substituem a ligação prevista no projeto a ser alterado.

A Superintendência de Projetos Viários concluiu pela manutenção do alinhamento existente, da mencionada via.

Busca-se também (artigo 2º) com a presente propositura, aprovar o alinhamento (do lado par) da Rua Professor Ascendino Reis e sua concordância com o alinhamento ímpar da Rua Leopoldo de Bulhões, conforme o alinhamento existente, revogando-se o aprovado pela Lei nº 4.495/54, para o referido trecho. Busca-se, finalmente, aprovar a continuação (art. 3º) do alinhamento referido no inciso I do artigo 1º da Lei nº 4.790/55 para a Avenida Ibirapuera, de acordo com os termos constantes na planta nº 26.751/1-B-112 (anexa ao presente processo).

Com a revogação pretendida será evitado as necessárias e onerosas desapropriações previstas nas citadas leis.

Esta Comissão analisando a propositura, julgou-a de interesse público, concordando com sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 23/12/94

Presidente

Relator

À Douta Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 27/12/94

LEI Nº 12.345 DE 1994
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL

Excmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Presto o seguinte relatório sobre a execução do orçamento de 1994:

Recebido na Comissão de Finanças e Orçamento

Em 27/12/94

Assinatura do Relator

do nobre Vereador para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

27/12/94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 20 e fôlha de informação sob n.º 107/02/94



16 - PAR
16-0033/1995

Municipal de

Folha n.º 20 do proc.
n.º 16-0033/1995 de 1995
funcionário
Relatório nº 2005/95

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 495/94

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa revogar parcialmente os alinhamentos aprovados pelas Leis nº 4.495, de 14 de junho de 1954 e nº 4.790, de 15 de setembro de 1955, destinados ao alargamento da Rua Estado de Israel, desde a Av. Ibirapuera até a Rua dos Otonis, nos distritos de Moema e Vila Mariana.

Segundo a justificativa, baseada em análise da Secretaria de Vias Públicas, a Rua Estado de Israel, com o passar do tempo, perdeu a sua função de via de ligação no sistema viário da região em face de outras opções próximas e paralelas e, sendo assim, a proposta iria evitar desnecessárias e onerosas desapropriações previstas.

O projeto estabelece também, em seu artigo 2º, alinhamento par da Rua Professor Ascendino Reis e sua concordância com o alinhamento ímpar da Rua Leopoldo de Bulhões, conforme o alinhamento existente, e, no artigo 3º propõe a continuação do alinhamento referido no inciso I do artigo 1º da 4.790, de 15 de setembro de 1955, para a Av. Ibirapuera, nos termos constantes da planta nº 26.751/1-B-112.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de fevereiro de 1995.

Presidente -

Relator -

Muniz

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10/02/1995
pagina 39 coluna 39
Conferido: SA

A A.T.M.

Em: ____/____/____

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 21 do proc.

10 PAULO de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	1	regina	233 extra	12.12.95	presidente	

* * *

— PL 495/94, do Executivo

Revoga parcialmente os alinhamentos aprovados pelas Leis
4495/54 e 4790/53 (Alinhamentos)

Fase da discussão: 1ª.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos mem-
bros da Câmara.

* * *



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 22 do proc.
n.º 19

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
4	2	regina	233 extra	12.12.95	presidente	

O SR.PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPB) - Não há oradores inscritos, Encerrada a discussão. A votos, Os Srs. Vereadores que forem favoráveis permaneçam como estão. A Presidência indaga se algum Vereador deseja votar contrariamente ao projeto ou solicitar uma verificação nominal de votação. (Pausa),

Aprovado.

Item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 23 do proc. n.º 495/94 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	1	Norma	235ª S. Extra	19.12.95		

* * *

PL 495/94, do Executivo. Revoga parcialmente os alinhamentos aprovados pelas Leis 4495/54 e 4790/55. (Alinhamentos) Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto ~~unânime~~ favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha no	29	do proc.
n.		de 19

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	2	Norma	235ª S.Extra	19.12.95	Presidente A.M. Quadros A. Hiar G. Ortega	

O SR. PRESIDENTE(Miguel Colasuonno-PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

A SRA. ANA MARIA QUADROS(PSDB) -(Pela ordem) - Sr. Presidente, é para fazer registrar o meu voto contrário.

O SR. ALBERTO HIAR(FMDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, é para fazer registrar o meu voto contrário.

O SR. GABRIEL ORTEGA(PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, é para fazer registrar o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE(Miguel Colasuonno-PPB) - Registrem-se os votos contrários declarados pelos nobres Vereadores Ana Maria Quadros, Alberto Hiar e Gabriel Ortega. Está aprovado o projeto. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

-25-

do processo nº.....01-495 94.....(n).....836

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 235a. Sessão Extraordinária de 19/12/95 estando em condições de ser enviado à sanção.

20/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

21/12/95

16:05

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo
cópia autêntica, preparar Carta de Lei e
Registro, e desentranhar uma via das Plan-
tas nºs 26.751/1-B-112 de fls.04, Planta
nº 26.751/2-B-112 de fls.06 e Planta nº
26.751/3-B-112 de fls.08.

30/12/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho
de V.Sa. e encaminhadas ao Executivo, junta-
mente com o ofício e cópia autêntica, as
Plantas nºs 26.751/1-B-112 de fls.04, nº
26.751/2-B-112 de fls.06 e 26.751/3-B-112
de fls.08.

27/12/96

SORAIA LOPES FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE juntado nesta data documento a papel para informação, rubricando

sob folha nº 26.032

Em 05.02.96

(n)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc.
N.º 495 de 1995
O funcionário

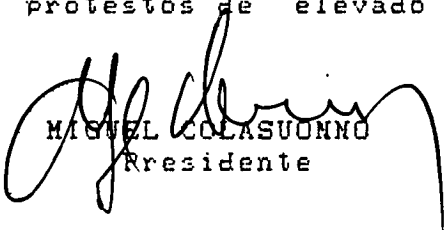
São Paulo, 27 de dezembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1035/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 19 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 495/94, de autoria desse Executivo - revogando parcialmente os alinhamentos aprovados pelas Leis nº 4.195, de 14 de junho de 1954, e nº 4.790, de 15 de setembro de 1955, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: uma via das plantas nos 26.751/1-B-112,
26.751/2-B-112 e 26.751/3-B-112.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de

Folha n.º	27	de	proje.
N.º	495	de	18
O	funcionário		

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1035/1995

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995. Cópia extraída de fls. nºs 02/3 do Processo nº 01-0495/94. (PROJETO DE LEI Nº 0495/94). Revoga parcialmente os alinhamentos aprovados pelas Leis nº 4.495, de 14 de junho de 1954, e nº 4.790, de 15 de setembro de 1955, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.751/1-B-112, 26.751/2-B-112 e 26.751/3-B-112, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, ficam parcialmente revogados os alinhamentos aprovados pelo artigo 1º, inciso III, alínea "c", e inciso IV, alíneas "a" e "c", da Lei nº 4.495, de 14 de junho de 1954, e pela Lei nº 4.790, de 15 de setembro de 1955, destinados ao alargamento da Rua Estado de Israel, antiga Rua do Tanque, no seu lado par, desde a Avenida Ibirapuera até a Rua dos Otonis, nos distritos de Moema e Vila Mariana. Art. 2º - De acordo com a planta anexa nº 26.751/1-B-112, fica aprovado o alinhamento par da Rua Professor Ascendino Reis e sua concordância com o alinhamento ímpar da Rua Leopoldo de Bulhões, conforme o alinhamento existente, revogando-se o aprovado pela Lei nº 4.495, de 14 de junho de 1954, para o



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 do proc.
N.º 425 de 1994
O funcionário

referido trecho. Art. 3º - Fica aprovada a continuação do alinhamento referido no inciso I do artigo 1º da Lei nº 4.790, de 15 de setembro de 1955, para a Avenida Ibirapuera, necessária para permitir a sua concordância com o alinhamento existente no lado par da Rua Estado de Israel. Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ^{Oficial Legislativo} Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ^{José Cristino Souza Santos} ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 20 de dezembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ⁱⁿ ANGELA BORDIN ANDREONI. Visto, ^{Chefe de Seção Técnica III} LEILA XAVIER MACHADO. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

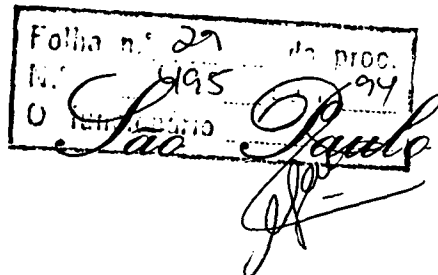
Folha n.º 28 do proc.
N.º 425 de 1994
O funcionário

referido trecho. Art. 3º - Fica aprovada a continuação do alinhamento referido no inciso I do artigo 1º da Lei nº 4.790, de 15 de setembro de 1955, para a Avenida Ibirapuera, necessária para permitir a sua concordância com o alinhamento existente no lado par da Rua Estado de Israel. Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZASSATO~~ ^{Oficial Legislativo}... Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ^{José Cristino Souza Santos}... ^{Oficial Legislativo}... Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 20 de dezembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ⁱⁿ ANGELA BORDIN ANDREONI. Visto, ^{Chefe de Seção Técnica III}... LEILA XAVIER MACHADO... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Indio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de



LEI Nº 11.982 DE 15 DE janeiro DE 1996.

Doc. nº 01-0495-94
L. nº 0495/94
Executivo

Revoga parcialmente os alinhamentos aprovados pelas Leis nº 4.495, de 14 de junho de 1954, e nº 4.790, de 15 de setembro de 1955, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de dezembro de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.751/1-B-112, 26.751/2-B-112 e 26.751/3-B-112, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, ficam parcialmente revogados os alinhamentos aprovados pelo artigo 1º, inciso III, alínea "c", e inciso IV, alíneas "a" e "c", da Lei nº 4.495, de 14 de junho de 1954, e pela Lei nº 4.790, de 15 de setembro de 1955, destinados ao alargamento da Rua Estado de Israel, antiga Rua do Tanque, no seu lado par, desde a Avenida Ibirapuera até a Rua dos Otonis, nos distritos de Moema e Vila Mariana.

Art. 2º - De acordo com a planta anexa nº 26.751/1-B-112, fica aprovado o alinhamento par da Rua Professor Ascendino Reis e sua concordância com o alinhamento ímpar da Rua Leopoldo de Bulhões, conforme o alinhamento



Câmara Municipal de

Folha n.º 30	do proc.
N.º 195	de 1954
O funcionário	

Paulo

existente, revogando-se o aprovado pela Lei nº 4.495, de 14 de junho de 1954, para o referido trecho.

Art. 3º - Fica aprovada a continuação do alinhamento referido no inciso I do artigo 1º da Lei nº 4.790, de 15 de setembro de 1955, para a Avenida Ibirapuera, necessária para permitir a sua concordância com o alinhamento existente no lado par da Rua Estado de Israel.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de dezembro de 1955.

O Presidente,

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 31 do proc.
U.º 95
O funcionário

São Paulo, 27 de dezembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 1035/95, de 27/12/95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 495/94, de autoria desse Executivo.

Anexo: uma via das plantas nºs 26.751/1-B-112, 26.751/2-B-112 e 26.751/3-B-112.

RECEBI EM:

29/12/95

Eliene
Oficial de
SGM/AIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

29

Papel para informação, rubricado como folha nº ~~327~~

do processo nº 495 de 1994, 05, 02, 96 (a)

LEI Nº 11.982, DE 15 DE JANEIRO DE 1996

Revoga parcialmente os alinhamentos aprovados pelas Leis nº 4.495, de 14 de junho de 1954, e nº 4.790, de 15 de setembro de 1955, e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.751/1-B-112, 26.751/2-B-112 e 26.751/3-B-112, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, ficam parcialmente revogados os alinhamentos aprovados pelo artigo 1º, inciso III, alínea "c", e inciso IV, alíneas "a" e "c", da Lei nº 4.495, de 14 de junho de 1954, e pela Lei nº 4.790, de 15 de setembro de 1955, destinados ao alargamento da Rua Estado de Israel, antiga Rua do Tanque, no seu lado par, desde a Avenida Ibirapuera até a Rua dos Otonis, nos distritos de Moema e Vila Mariana.

Art. 2º - De acordo com a planta anexa nº 26.751/1-B-112, fica aprovado o alinhamento par da Rua Professor Ascendino Reis e sua concordância com o alinhamento ímpar da Rua Leopoldo de Bulhões, conforme o alinhamento existente, revogando-se o aprovado pela Lei nº 4.495, de 14 de junho de 1954, para o referido trecho.

Art. 3º - Fica aprovada a continuação do alinhamento referido no inciso I do artigo 1º da Lei nº 4.790, de 15 de setembro de 1955, para a Avenida Ibirapuera, necessária para permitir a sua concordância com o alinhamento existente no lado par da Rua Estado de Israel.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de janeiro de 1996, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de janeiro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 / 01 / 1996

pagina 9 coluna 3

Conferido:

À A.T.M.,

Sr. Assessor Chefe,

Para as providências cabíveis e posterior
encaminhamento ao arquivo.

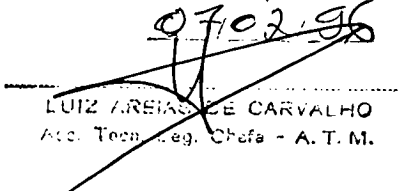
05/02/96

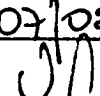

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Ao DT. 84 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo

07/02/96


LUIZ ARSIÃO DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	29 fls.
Arquivo em	07/02/96
O Func.º	

VIVIANE FERREIRA DO
Assistente Técnico de Direção I

Obs. Da fls. 03 pula
p/ fls. 05; da fls. 05 pula
p/ fls. 07 e da fls. 07 pula
p/ fls. 09. Folhas desmontadas
da conforme despacho
à fls. nº 25 v.s.


SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)